

**Ilustríssimos membros da Comissão Especial de Licitação do Município de Galvão**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2021**

AIMANT ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.216.797/0001-27 na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por seu representante que abaixo subscreve, com fundamento no inciso XVIII do artigo 4º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, apresentar:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

I - DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de assinalar que as presentes razões ao recurso administrativo são tempestivas, desta feita, a empresa AIMANT ENGENHARIA LTDA faz jus ao seu direito de interpor tal pedido, face a permissão garantida pela Lei No 10.520, de 17 de julho de 2002 (abaixo – grifo nosso).

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

II – DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso referente a Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2021 para contratação de empresa para fornecimento AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAÍCO PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO – SC. A AIMANT ENGENHARIA LTDA deseja que as empresas E3 COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA E GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELLI sejam inabilitas por não cumprir o Edital.

Como parte integrante do Edital, o Memorial Descritivo faz parte do rol de documentos disponibilizados pela Prefeitura de Galvão. Os inversores das licitantes E3 COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA E GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELLI não possuem as especificações mínimas exigidas pelo Memorial Descritivo.

Durante o certame, o representante da Aimant Engenharia alegou tal fato e a Comissão de Licitações desconsiderou o edital por considerar que o Memorial Descritivo não era importante. Ora, se a Prefeitura utilizou dinheiro público para executar um documento para ser utilizado como base em uma licitação, como pode a Administração descartá-lo do certame?

  
Sandra Maria Turmina  
Setor de Licitações  
CPF 026 760 459-97  
24/11/2021

E se o objetivo da Administração era não utilizar o Memorial Descritivo como base para a licitação, por que ele foi disponibilizado para as licitantes?

A partir do momento que este foi disponibilizado como base para o certame, as empresas basearam-se nele para a elaboração das propostas de preços e as marcas utilizadas para o orçamento foram diferentes das empresas que não utilizaram o Memorial Descritivo como base para elaboração da proposta. Requisitos como o Grau de proteção do inversor (IP 66) encarecem o valor da proposta e assim, o princípio de igualdade da licitação foi ferido.

Se o Memorial Descritivo não fosse importante, o Edital não o citaria da seguinte forma:

*15.8 O Projeto Técnico Fotovoltaico a ser elaborado e aprovado junto à concessionária de energia elétrica pela empresa vencedora, poderá ser divergente do Memorial Descritivo e do Orçamento Discriminativo, ambos em anexo no site <https://www.galvao.sc.gov.br> desde que atenda as especificações mínimas constantes no ANEXO I do presente edital.*

A Comissão de Licitação utilizou o item acima do Edital para justificar a habilitação das propostas das empresas E3 COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA E GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELLI, mas essa habilitação é ilegal. O edital é claro: **O projeto técnico poderá ser divergente, mas as especificações dos materiais precisam ser seguidas, como exige o Memorial Descritivo:**

O modelo e marca do inversor ficará a critério da instaladora, devendo atender às seguintes especificações:

Quantidade de inversores:	1
Potência CA nominal por inversor (kW):	25,00 (mínimo)
FDI (mínimo - máximo):	0,85 - 1,05
Tensão nominal CA (V):	220/380
Topologia:	Trifásico 3F+N+T
Corrente nominal CA (A):	Compatível com a potência de geração
Faixa de tensão CC (mín - máx) (V):	200 - 1000
Número de MPPTs:	1 (mínimo)
Corrente máxima por MPPT (A):	77
Capacidade de Strings por MPPT:	2 (mínimo)
Grau de proteção:	IP66
Proteção contra surto CA:	Classe I
Proteção contra surto CC:	Classe II
Distorção harmônica:	< 5%
Certificação:	1) IEC 62116 - Anti-ilhamento 2) IEC 61727 - Interface com a rede de distribuição 3) IEC 61000-3-11 - Cintilação 4) IEC 61000-3-12 - Distorção harmônica

Quando a tensão da rede sair da faixa de operação nominal, o sistema de geração deve interromper automaticamente o fornecimento de energia à rede.

A Comissão de Licitações privilegiou as duas empresas ao aceitar a propostas das mesmas, já que não seguem os anexos do Edital, como explica a Lei de Licitações Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:



*Sandra Maria Turmina*  
Sandra Maria Turmina  
Setor de Licitações  
CPF 026 760 459-97  
24/11/201

(41) 4101-1588  
[www.aimant.com.br](http://www.aimant.com.br)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Não é justo nem legal com as outras licitantes agir desta forma. Como item obrigatório do Edital, a empresas E3 COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA E GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS devem ser desclassificadas por não seguirem o Edital e seus anexos. A AIMANT ENGENHARIA LTDA gostaria de tomar conhecimento do motivo pelo qual a Comissão de Licitações não avaliou as propostas dessa forma. Esse ato fere o princípio de idoneidade do processo licitatório.

A partir dos fatos demonstrados acima, a empresa requer:

### III – REQUERIMENTO

Pelos motivos acima descritos, a AIMANT ENGENHARIA LTDA requer:

- a) A inabilitação das empresas E3 COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA E GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS;
- b) Que a fase de Pregão seja refeita seguindo os requisitos legais do certame;
- c) Caso a solicitação da empresa AIMANT ENGENHARIA LTDA não seja cumprida, a empresa procurará o Tribunal de Contas de Santa Catarina para relatar tais acontecimentos.

Nestes termos,  
Pede-se deferimento.

São José dos Pinhais, 24 de novembro de 2021

EDUARDO  
DUSANOSKI  
SIMOES:0801190  
9916

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
DUSANOSKI  
SIMOES:08011909916  
Dados: 2021.11.24  
15:45:17 -03'00'

Eduardo Dusanoski Simões  
CPF: 080.119.099-16  
RG: 8.115.724-3.  
Proprietário e responsável técnico  
CREA nº PR- 151090/D  
Aimant Engenharia LTDA  
CNPJ: 24.216.797/0001-27

  
Sandra Maria Turmina  
Setor de Licitações  
CPF 026 760 459-97  
24/11/2021

